SENTENÇA

Processo Digital n°: 1013594-25.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Renovatória de Locação - Locação de Imóvel

Requerente: Magazine Luiza S/A

Requerido: Elizeth Maria Moraschi Talarico e outros

Prioridade Idoso Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes (págs. 668/670), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *b*, do Código de Processo Civil.

Defiro ao perito judicial o levantamento dos honorários periciais já depositados nos autos. Expeçam-se mandados.

Arbitro a remuneração definitiva do perito judicial em R\$ 18.360,00 e defiro à locatária, Magazine Luiza S. A., o prazo pleiteado para depositar a diferença (pág. 697).

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 23 de julho de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA